



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE MEDIANTE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, a empresa **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 36.729.529/0001-98, com endereço na Pc. João Francisco Menezes, nº 138, casa B, Jd Brasil – Porto Feliz/SP, CEP: 18540-000, representada por seu Diretor, Senhor **ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO**, portador do CPF nº 072.829.968-22 e Cédula de Identidade RG nº 19.441.637-9, doravante denominada **RECEPTORA/SUCCESSORA**; **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA** com sede a Praça João Francisco Menezes, 154 – Jardim Brasil – Porto Feliz-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.081.873/0001-90 representada por seu Diretor, Senhor **MIGUEL ARCANJO FRANÇA**, portador do CPF nº 044.448.658-57 e Cédula de Identidade RG nº 15.494.953-X, doravante denominada **CINDIDA/SUCEDIDA**; a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**, com sede na Rua Osvaldo Cruz nº 262 – 1º andar, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.801.179/0001-02, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sendo a **RECEPTORA/SUCCESSORA** E **CÂMARA** denominados PARTES quando em conjunto, neste ato representados por seus representantes legais ao final assinados;

CONSIDERANDO QUE:

- 1 A **CINDIDA/SUCEDIDA** e a **CÂMARA**, em decorrência de participação no processo licitatório – Convite nº 01/2019 para contratação de empresa fornecedora de software, mediante locação, nos seguintes sistemas integrados de gestão pública: **Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria; Portal da Transparência; Administração de Pessoal/Folha de Pagamento e Patrimônio**, contemplando ainda a conversão, instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal, conforme Termo de Referência constante do ANEXO I, nos termos do Edital nº. 01/2019, firmaram o Contrato nº. 01/2019;
- 2 A **RECEPTORA/SUCCESSORA** procedeu à cisão parcial da **CINDIDA/SUCEDIDA**, nos termos dos documentos juntados no Processo Administrativo nº. 01/2020, que resultou a transferência dos direitos e obrigações do contrato nº. 01/2019 pactuado perante a **CONTRATANTE**;
- 3 Conforme Termo de Justificação de Cisão entre a **CINDIDA/SUCEDIDA** e **RECEPTORA/SUCCESSORA** devidamente registrado na Jusep; legislação pertinente Lei Federal 6.404/76, Lei Federal 8.666/93; disposições editais; decisões advindas das Cortes de Contas da União e Estado de São Paulo; todas estabelecendo e regendo o permissivo legal para cessões de direitos e/ou obrigações decorrentes de contratos, nos casos de reestruturação societária (cisão, fusão, incorporação, criação de subsidiária, etc.) com anuência da **CONTRATANTE**, respeitadas as condições pactuadas.
- 4 A **RECEPTORA/SUCCESSORA** requereu à Câmara Municipal “**CONTRATANTE**”, por meio de comunicação firmada pelo seu representante legal, a transferência da titularidade/sucessão do Contrato nº. 01/2019, celebrados em decorrência de participação no Convite nº 01/2019;



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

As PARTES têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 01/2019, o qual se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar, transferir e sub-rogar, da **CINDIDA/SUCEDIDA** para a **RECEPTORA/SUCESSORA**, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, substituindo a **CINDIDA/SUCEDIDA** pela **RECEPTORA/SUCESSORA** como prestadora dos serviços no **CONTRATO nº. 01/2019** firmado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**, permanecendo todas as condições e disposições pactuadas no instrumento em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

As PARTES acordam que permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente instrumento.

Adamantina, 23 de abril de 2020.

RECEPTORA/SUCESSORA: _____

4R Tecnologia da Informação Ltda.
Nome: Rogério Albiero de Camargo
Cargo: Diretor
RG: 19.441.637-9
CPF/MF: 072.829.968-22

CINDIDA/SUCEDIDA: _____

4R Sistemas & Assessoria Ltda.
Nome: Miguel Arcaño França
Cargo: Diretor
RG: 15.494.953-X
CPF/MF: 044.448.658-57

CONTRATANTE: _____

Câmara Municipal de Adamantina
Nome: Eder do Nascimento Ruete
Cargo: Presidente
RG: 32.699.859-7
CPF/MF: 318.527.078-95

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF: